



Cordeirópolis

Lei nº 2301  
de 12 de dezembro de 2005.

**Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a implantação ou melhoria de obras de infra estrutura urbana, conforme específica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o município de Cordeirópolis através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a União Federal, (Ministério das Cidades), por intermédio da Caixa Econômica Federal para Implantação ou Melhoria de Obras de Infra Estrutura Urbana, no município de Cordeirópolis.

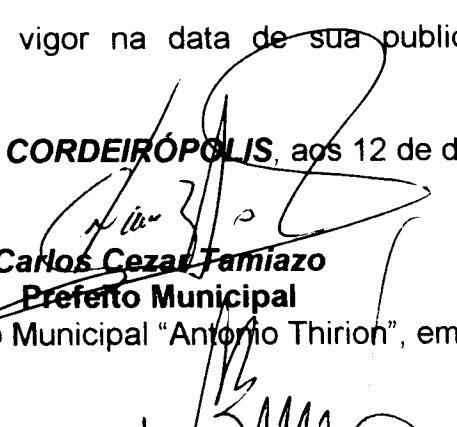
**Art. 2º** - O valor do convênio será de R\$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte reais), participando a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com a importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

**Art. 3º** - Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

**Parágrafo único** – Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 12 de dezembro de 2005.

  
Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 12 de dezembro de 2005.

  
José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração